

1 **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social**
2 **Secretaria Executiva dos Conselhos**
3 **Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – 5º Andar Bloco 'C'**
4 **Palácio das Araucárias**
5 **CEP 80530-915**
6 **Curitiba - Paraná**
7



9 **CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

10 **ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA CEDCA/PR – 21/11/2012**

11
12 Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze às 8h33 minutos em primeira
13 convocação, manifestou-se a **Conselheira Presidente Márcia Tavares dos Santos**, objetivando a
14 verificação de quórum qualificado para dar início à **Assembleia Extraordinária do CEDCA/PR**. Presentes
15 nesse momento os Conselheiros representantes das Secretarias de Estado do Esporte (Jacqueline), Cultura
16 (Luciano), Saúde (Marisa), Educação (Maurício), Família e Desenvolvimento Social e Segurança Pública
17 (Márcia). O evento em questão foi realizado no 7º andar da Secretaria de Estado da Família e
18 Desenvolvimento Social -SEDS, à rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – Palácio das Araucárias – Centro
19 Cívico, em Curitiba – Paraná. Aguardado o tempo necessário, a **Conselheira Presidente** procedeu a 2ª
20 chamada às 9h03 minutos quando foi constatada a presença de 16 (dezesesseis) Conselheiros. • **Sociedade**
21 **Civil:-** Débora Cristina dos Reis Costa (**ABEC**), Édina Maria Silva de Paula (**Associação dos Magistrados e**
22 **Promotores de Justiça da Infância, Juventude e Família do Paraná**), Ana Paula Ribereite Baena
23 (**Associação Hospitalar de Proteção à Infância – Dr. Raul Carneiro**), Suzane Francisco de Amorim
24 (**Associação Fraternidade Aliança**), Rejane Marlene Linck Neumann (**Centro Comunitário e Social**
25 **Dorcas da Comunidade Luterana**), Alexandra Alves José (**EPESMEL**), Hélio Cândido do Carmo (**Guarda**
26 **Mirim de Foz do Iguaçu**). • **Governamentais:** - Jocélia Soares Fernandes (**Casa Civil**), Jacqueline
27 Albergue Ribas (**Secretaria de Estado do Esporte**), Ana Cláudia Miguel Ferigotti (**SETI**), Marli Aparecida
28 Batista Vaz Mussulini (**SETS**), Cláudia Regina Bronner Foltran e Marcela Divair Martins Evangelista (**SEDS**),
29 Luciano Kampf (**SEEC**), Ana Paula Pacheco Palmeiro (**SEED**), Fátima Ikiko Yokohoma (**SEJU**), Marisa da
30 Costa (**SESA**), Roberto Langer (**SEPL**), Alessandra G.R.P. Xavier (**SETU**). • **Consultores, Fiscalizadores e**
31 **Ouvintes:-** Dra. Maria Christina dos Santos (**OAB/PR**). • **Apreciação da pauta:-** Deliberação dos recursos
32 do FIA/PR, para o Plano de Ação para elaboração da Lei Orçamentária do ano de 2013 e relatos das
33 Câmaras de Garantia de Direitos, Capacitação, Políticas Básicas e Orçamento, referentes ao mês de
34 outubro/2012. • **Informes da Secretaria Executiva – Helena Navarro Gimenez** – Apresentadas as
35 justificativas de ausências das Conselheiras Simone Selva Cavalcante (Associação de Educação Familiar e
36 Social do Paraná) e Neide T. Schorba (instituto São José). • **Em apreciação:-** Conselheira Simone e sua
37 Suplente – Aprovada a justificativa com 12 votos e 2 contrários. **Conselheira Neide Schorba** – Aprovada a
38 justificativa por 16 votos. • **Plano de Ação para elaboração da Lei Orçamentária – 2013** (já acolhido e
39 aprovado). Tendo em vista a notícia de que existe um acréscimo de valores chegando em boa hora, disse a
40 Presidente, a possibilidade dessa inserção será discutida nessa plenária. Os objetivos, ações, acréscimos e
41 valores atuais serão vistoriados em bloco, lidos discutidos e aprovados ou não pelos Conselheiros. Esses já
42 tiveram a oportunidade de receber tais informações via e-mail. • **Conselheira e técnica financeira Marcela**
43 **Evangelista (SEDS)**. Segundo foi explanado, o Conselho teve a apresentação inicial desse Plano na plenária
44 de setembro, com previsão de cerca de 77 milhões de reais. Coincidentemente, no dia 14 de setembro
45 recebeu-se um Comunicado da COP – Secretaria do Planejamento, sobre a possibilidade de se ter um valor
46 a mais previsto para o FIA, de cerca de R\$ 22.479.000,00 para 2013. Dada a urgência comunicou-se à Dra.

47 Márcia (Presidente do CEDCA) e Cláudia Foltran (Coordenadoria de Medidas Sócio-educativas), objetivando
48 elaborar uma programação, documento esse levado na reunião da Câmara do FIA (outubro) e posteriormente
49 apresentado aos Conselheiros – via e-mail. **Valor total:- R\$ 99.475.510,00 (FIA Estadual).** Em tela, os
50 objetivos foram revistos e apreciados a saber:- • **Objetivo 1 – Ações para o SINASE R\$ 44.763.980,00 –**
51 **Aprovado.** • **Objetivo 2 – Capacitação e qualificação dos atores do Sistema de Garantia de Direitos – R\$**
52 **10.191.720,00 – Aprovado.** • **Objetivo 3:- Fortalecimento do sistema de Garantia de Direitos – R\$**
53 **2.209.580,00 – Aprovado.** • **Objetivo 4 :- Plano Decenal – R\$ 2.584.000,00 – Aprovado.** • **Objetivo 5:-**
54 **Fortalecimento da rede de atenção a crianças e adolescentes vítimas de violência R\$ 3.000.000,00 –**
55 **Aprovado.** • **Objetivo 6:- Investigação especializada de crimes contra crianças e adolescentes – R\$**
56 **1.265.900,00 – Aprovado. Anexo 1 – Planilha 1 –** Aprovada como um todo com a presença de 18
57 Conselheiros. • **Planilha 2.** • **Repasse a entidades e Municípios.** • **Objetivo 1:-** Garantir o direito a
58 convivência familiar e comunitária (4 tópicos). - **Valor total: R\$ 9.952.790,00 - Aprovado.** • **Objetivo 2 –**
59 **Financiamento das ações do SINASE R\$ 4.000.000,00 – Aprovado.** • **Promover o protagonismo juvenil (4**
60 **tópicos). Valor total R\$ 9.947.540,00 – Aprovado.** Na continuidade, os Conselheiros tiveram a participação
61 da consultora suplente da OAB/PR, **Dra. Maria Christina Santos**, apresentando parecer Jurídico emitido
62 pela OAB/PR, através de sua Comissão da Criança e do Adolescente, subscrito por Dra. Marta Marília Tonin
63 e Dra. Maria Christina dos Santos. Tem por objeto analisar a legitimidade e a legalidade de o colegiado do
64 CEDCA decidir pela destinação de R\$ 2.088.000,00 (dois milhões e oitenta e oito mil reais) do FIA para fazer
65 frente a “bolsas-atitude”, dos Agentes de Cidadania do Programa “Centros da Juventude” (40 bolsas X R\$
66 150,00 X 12 meses X 29 CJ), sem que a matéria tenha sido objeto de deliberação do CEDCA e de resolução
67 da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social (SEDS). A OAB/PR manifestou-se no sentido de que não
68 fosse votado favoravelmente pela liberação de recurso do FIA para a referida ação, por estar em desacordo
69 com a lei federal (art. 88, IV e 204, da Lei nº 8.069/90). No entanto, a ilegalidade estará sanada caso o
70 CEDCA/PR venha futuramente a deliberar sobre a matéria e a SEDS emita a devida resolução. A cópia do
71 Parecer Jurídico foi distribuída aos Conselheiros, para conhecimento (**Parecer em anexo: Anexo I**). Ao final,
72 a **Conselheira Presidente Márcia Tavares dos Santos** procedeu um agradecimento à consultora, trazendo
73 ao CEDCA/PR um parecer detalhado, fundamentado, colaborando amplamente com as ações discutidas. Na
74 complementação, a integrante do Núcleo Jurídico da Administração (SEDS), **Dra. Danielle Massignan Vieira**
75 solicitou um espaço para promover a leitura do parecer emitido sobre a manifestação da OAB/PR, referente
76 ao pagamento de 40 bolsistas – Agentes da Cidadania, com recursos do FIA, no valor de R\$ 2.088.000,00
77 (**Parecer em anexo: Anexo II**). Num momento de reavaliação, a Conselheira e Procuradora **Dra. Édina**
78 **Maria de Paula** externou que, da forma como o documento está proposto, não haveria condições de
79 deliberação. Ressaltou que a Procuradoria (SEDS) emitiu um parecer em cima daquele elaborado pela
80 OAB/PR, porém existem dúvidas quanto ao mérito da questão. Lembrou ainda que num certo trecho já lido
81 expressa-se da seguinte forma:- "**recursos do Tesouro ou do FIA**". Vale dizer que a primeira
82 responsabilidade desse pagamento das bolsas cabe ao **Estado** e não ao CEDCA. Concluiu dizendo que essa
83 questão de mérito não poderá ser transporta apenas com uma deliberação. Mais uma vez, a representante
84 suplente da OAB/PR, **Dra. Maria Christina Santos** apontou duas situações distintas:- no que se refere ao
85 Programa “Bolsa Atitude”, existe uma Resolução (nº 209/2009 – SECJ), que formaliza essa ação
86 (pagamento de bolsas- auxílio), o que já não ocorre com os Agentes da Cidadania do Programa “Centros de
87 Juventude”. Atento às colocações, o **Conselheiro Hélio Cândido Carmo** (Guarda Mirim de Foz do Iguaçu)
88 pediu um aparte, dizendo da sua satisfação em rever o grupo de Conselheiros, após o seu período de
89 licença. Considerou o parecer já exposto muito bem fundamentado, porém com um ponto de discordância.
90 Disse entender que o CEDCA ao deliberar pela construção dos Centros da Juventude, as atribuições foram
91 postas de Comum acordo com os representantes do Governo (SECJ-SEOP), cada um com as suas

92 atribuições. Uma delas coube exatamente à SECJ, referente ao pagamento das Bolsas Atitude. Sendo assim,
93 essa ação é agora de responsabilidade da SEDS, não cabendo, pois, a utilização de recursos do Fundo para
94 cobrir tais despesas. Externou ainda que no seu entender, não caberia à SEED ou SECJ elaborar uma
95 resolução estipulando que tais recursos sejam provenientes do Fundo. Finalizou explicitando que
96 acompanharia o parecer da OAB. Nesse, momento, a **Presidente Márcia** fez um apanhado dos últimos
97 posicionamentos:- 1º)- foi conhecido o parecer da OAB/PR informando da ilegalidade, entretanto o CEDCA
98 faria posteriormente uma Resolução (SEDS) para esse fim (ou seja a utilização dos recursos). Em seguida,
99 ouviu-se o parecer do Núcleo Jurídico sugerindo a elaboração de uma deliberação, e a consequente
100 liberação dos recursos. Já a **Conselheira Édina** propõe maiores discussões, antes de se tomar qualquer
101 decisão e finalmente já se teve também a posição do **Conselheiro Hélio**, discordando da utilização de
102 recursos do FIA. Pediu a palavra, a representante do Núcleo Jurídico da SEDS, **Dra. Danielle Vieira**,
103 realçando que poderia haver uma fusão do posicionamento da OAB/PR com o do Núcleo Jurídico da SEDS
104 ou seja:- expedir uma deliberação para sanar a ilegalidade e proceder a liberação dos recursos. Para tanto,
105 consulta-se a opinião de representante da OAB/PR. **Dra. Maria Christina** (OAB/PR) considerou que essa
106 matéria deveria ser objetivo de discussão na Câmara, não devendo ser tomada qualquer decisão
107 precipitadamente. A **Presidente Márcia** deixou evidente a sua vontade de tomar um posicionamento correto:-
108 questionou a técnica Marcela se existiria a possibilidade de separar esse recurso, enquanto a Câmara e o
109 plenário analisam? **Marcela Evangelista** (Setor Financeiro/SEDS) informou:- aprova-se o Plano de Ação,
110 ressaltando que a proposta desse recurso encontra-se sob análise. Melhor explicando, foi enfatizado que se
111 a Câmara for discutir a questão da deliberação do CEDCA e posterior Resolução da SEDS, na primeira
112 reunião do Conselho em março/2013 esses R\$ 2.008.000,00 serão destinados para outros fins. O que não se
113 pode deixar de fazer será aprovar o Plano ou não aprová-lo. Foi a vez da **Conselheira Débora** propor:-
114 proceder uma revisão geral dessa questão, com o compromisso de que no próximo ano a Secretaria fique
115 responsável por esses pagamentos , de forma definitiva. Deixou evidente a **técnica e Conselheira Marcela**
116 **Evangelista**:- para o orçamento de 2014 será possível pleitear mais recursos para a SEDS, visando assumir
117 essa responsabilidade do pagamento das Bolsas, porém para o ano de 2013, a Secretaria não terá
118 orçamento. Considerando os aspectos mencionados, houve a manifestação da **Conselheira Jacqueline A.**
119 **Ribas (SEES)**: disse sentir muita preocupação quando se deixa de atender o adolescente! Esses recursos
120 existem para atendê-los e os Centros da Juventude foram exatamente criados para suprir os Municípios com
121 alto índice de violência. Já o FIA aí está justamente para prover essas demandas, enquanto a SEDS procura
122 distribuir suas verbas em diversas ações, como os convênios. Apontou a grande burocracia existente para se
123 obter recursos de uma Secretaria de Estado, que já possui demandas urgentes, se a ação é pertinente e
124 benéfica, por que não utilizar recursos do FIA? Foi a vez da Conselheira **Marli Mussilini (SETS)** afirmar, que
125 a prevenção é a melhor arma que se tem em mãos para as questões dos adolescentes. Mantê-los ocupados
126 com objetivos sadios é sem dúvida prevenir um futuro nebuloso! Atenta as colocações, a **Conselheira e**
127 **Procuradora Dra. Édina Maria de Paula** pontuou existir um equívoco muito sério nesse Conselho. Na
128 verdade, o Art. 4º do ECA fala da prioridade absoluta que se deve dar as causas de crianças e adolescentes,
129 depois virão as outras Políticas. Os Conselheiros são responsáveis pelo que é deliberado nas plenárias, caso
130 contrário a história irá cobrá-los. Estaria certo a cada passo que não se tem recursos, partir para o FIA como
131 principal solução? Diante do exposto, pediu a palavra a **Conselheira Ana Paula Baena** (Hospital Pequeno
132 Príncipe), garantindo que até onde se recorda, os Centros da Juventude foram criados totalmente com
133 recursos do Fundo, a manutenção caberia aos Municípios e o Estado nada investiu. Na verdade a Lei é clara
134 quando especifica: "**Tesouro ou Fundo**". Segundo ela, não é necessário promover estudos para se
135 entender; finalmente manifestou-se a favor do parecer da OAB/PR. Isso posto, a **Conselheira Presidente**
136 **Márcia** disse acreditar que seria necessário colocar o assunto para ser submetido à votação. • **Em votação**

137 – 1º) O CEDCA irá deliberar hoje sobre o assunto dos bolsistas – Agentes da Cidadania – Sim – 9
138 votos – Não – 10 votos. • 2º) a-) Esse item será retirado do Plano de Ação/2013 ? - Sim – 7 votos. b-)
139 Deixar esse valor previsto (R\$ 2.088.000,00), porém sem nenhuma execução, dependendo de
140 deliberação do Conselho – 12 votos. Fazendo uma retrospectiva, a **Presidente Márcia** esclareceu que o
141 Plano de Ação foi discutido e aprovado no mês de setembro. Na sequência vieram os novos valores e na
142 reunião anterior os documentos foram levados para a Câmara, já com os devidos acréscimos. Foi quando a
143 plenária optou por enviar aos Conselheiros e obter uma nova discussão na Assembleia Extraordinária. Vale
144 ressaltar que a Câmara do FIA não chegou a nenhuma conclusão, esperando que o assunto fosse resolvido
145 na Extraordinária. Assim qualquer proposta poderá ser apresentada nesse momento. Houve uma parte da
146 **Conselheira Débora** sobre a possibilidade de inclusão sobre diagnóstico. Aquiescendo, a **Conselheira**
147 **Marcela** afirmou que houve uma discussão, porém o grupo não chegou a deliberar, ficando a sugestão para
148 ser apresentada nesta data. Referindo-se ao **diagnóstico**, informou estar previsto no superavit e não no
149 Plano de Ação. Foi proposto pelo **Conselheiro Roberto** que o texto fosse alterado para :- **reserva para**
150 **futuras deliberações**. A **Conselheira Marcela** demonstrou entender que o grupo votou pela aprovação da
151 proposta, com a condição de que a deliberação viesse, saindo a resolução na sequência; o recurso não
152 deveria ser utilizado para esse fim, até que seja considerado favorável ou não, a sua destinação. Segundo a
153 técnica financeira, não é possível fazer reserva porque o recurso não existe, acontecendo somente em 2013,
154 **conforme deliberação específica**. Complementou a **Presidente Márcia**, ratificando que houve a votação
155 anterior e o Conselho é soberano. Resta somente explicitar entre parênteses (**conforme deliberação**). Da
156 parte da **técnica Marcela Evangelista** surgiu uma sugestão: colocar na planilha e o item 3 ainda será
157 regulamentado. Poderá ser utilizado numa ação pré-aprovada de **protagonismo juvenil**. Já a proposta da
158 **Conselheira Débora** seria incluir a ação **diagnóstico**, no objetivo Promover o protagonismo juvenil. Uma vez
159 que o Plano esteja pronto e com relação a uma Política de Estado, serão apresentadas quais as ações de
160 diagnóstico e o total de R\$ 1.284.000,00 poderá ser utilizado. Após as reflexões, a **Presidente Márcia**,
161 concitou os Conselheiros a refletirem sobre a inclusão da ação do referido diagnóstico, no objetivo promover
162 o protagonismo juvenil. Nesse sentido e tendo em vista as colocações, a **Conselheira Ana Cláudia (SETI)**
163 disse não ver porque inserir outro diagnóstico, uma vez que já se tem 1 milhão de reais e que não é o Estado
164 que executa. Baseou-se a **Conselheira Débora** que esse valor já havia sido reservado no ano passado
165 dentro do protagonismo e essa mesma linha deverá ser mantida. Nesse momento, a **Presidente Márcia**
166 **(SESP)** solicitou que o plenário raciocinasse em conjunto. O Plano Decenal não previa essa ação de
167 diagnóstico no protagonismo, nas áreas de saúde, da educação, da segurança, uma vez que no momento
168 atual está sendo realizado um diagnóstico envolvendo 12 Secretarias de Estado, OAB/PR, Tribunal de
169 Justiça e Ministério Público, nos 399 Municípios do Estado do Paraná, coletando todos os dados existentes
170 sobre crianças e adolescentes. A partir daí, o CEDCA terá condições de decidir as questões que
171 permanecem em aberto, uma vez que o Plano ainda não está concluído. Sabe-se que a **Conselheira Jimena**
172 é a representante do Conselho no Comitê; além desse trabalho, estão sendo levantados todos os dados
173 inclusos nos planos já publicados, almejando se ter um diagnóstico único. Surgiu um questionamento da
174 **Conselheira Dra. Édina de Paula** (Associação dos Magistrados e Promotores de Justiça da Infância,
175 Juventude e Família). Se a quantia de 1 milhão de reais era ainda do ano passado? Respondeu a **Presidente**
176 **Márcia**, colocando que trata-se da Deliberação nº 40 em discussão no plenário, cujo valor até hoje não foi
177 executado. A **Conselheira Fátima Yokohoma (SEJU)** disse entender que por todas as discussões já
178 ocorridas dentro das Secretarias, será a partir do Plano Decenal que os planejamentos serão apresentados,
179 com uma total reorganização de ações. Assim, como se pode prever recursos se não se tem o Plano
180 concluído? Não se faz diagnóstico a partir do vazio. O CEDCA deverá estar preparado para uma reflexão.
181 Após ser questionada pela Presidente, a **Conselheira Marcela** informou que o superávit gira em torno de 30

182 milhões de reais. Foi alertado pela **Conselheira Ana Paula** que é necessário ter um recurso reservado, para
183 que o Conselho possa atender outras áreas que não estavam previstas. • **Em votação:- Propostas. 1ª)-**
184 Inserir uma ação de diagnóstico dentro da Planilha 2 do objetivo Protagonismo Juvenil, no valor de 1 milhão
185 de reais. - **7 votos. • 2ª)-** Não inserir a ação de diagnóstico na Planilha 2 deixando para discutir no superávit
186 – **12 votos.** A **Conselheira Débora** considerou que poderia ser uma ação dentro de outro objetivo. •
187 **Presidente Márcia:-** "Com relação ao 3º objetivo promover protagonismo juvenil", no valor total de R\$
188 9.947.540,00 inserido já o esclarecimento no que diz respeito à ação nº 3 – "**Bolsistas Agentes da**
189 **Cidadania**" – **Aprovado. • 4º Objetivo: - " Capacitação e Qualificação da atuação dos atores do Sistema**
190 **de Garantia de Direitos**" – **R\$ 1.800.00,00 – Aprovado. • 5º Promoção dos Direitos** – Cofinanciamento de
191 ações de prevenção voltados a crianças de 0 a 12 anos – R\$ 4.000.000,00 – **Aprovado. • 6º objetivo –**
192 **Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos** – ação – cofinanciamento de recursos para apoio e
193 fortalecimento de Conselhos Tutelares mediante diagnóstico e deliberação - R\$ 2.800.000,00 – **Aprovado.**
194 Numa intervenção, a **Conselheira Ana Paula Baena** (Hospital Pequeno Príncipe) lembrou que durante todo
195 o ano os Conselheiros se defrontaram com problemas referentes a carros e computadores repassados a
196 Conselhos Tutelares. No entanto, sabe-se que esses organismos devem ser mantidos com recursos dos
197 Municípios. Foi esclarecido pela **Presidente Márcia**, que já para o início do ano, planeja-se realizar um
198 grande levantamento de todos os Conselhos Municipais e Tutelares, desde a Lei Municipal. Local de
199 funcionamento, formação dos Conselheiros etc e para tanto, é necessário deixar esse valor reservado
200 almejado sanar as necessidades prementes. Os Prefeitos deverão arcar com as despesas dos Conselhos
201 Tutelares, uma vez que é o primeiro órgão que presta atendimento direto a crianças e adolescentes, antes
202 mesmo da Polícia, Escolas ou Segmento de Saúde. O CEDCA tem conhecimento que poderá investir de
203 forma complementar, após a conclusão desse mapeamento. Como consequência, o **Conselheiro Hélio**
204 (Guarda Mirim de Foz do Iguaçu) realçou que essa ação remete a equipamentos e assim ela terá de ser
205 modificada, utilizando-se o termo **capacitação**. Acatando pois a oportuna sugestão da **Conselheira Fátima**
206 **(SEJU)**, a Presidente opinou por eliminar a palavra **estrutura**, acrescentando o termo **apoio para o**
207 **fortalecimento de Conselhos Tutelares**. A Presidente concluiu que deve-se investir na qualidade, para que
208 realmente o Estatuto seja efetivado através do atendimento direto dos Conselheiros. • **7º Objetivo:-**
209 **"Enfrentamento à drogadição e apoio à Saúde Mental"** – R\$ 2.960.000,00 – **Aprovado - • Plano de Ação**
210 **para Lei Orçamentária/2013 – Total Geral:- R\$ 99.475.510,00. • Relatos das Câmaras. • Câmara**
211 **Setorial Permanente de Garantia de Direitos – Relatora – Conselheira Rejane. Relatório: 2.1-**
212 **Elaboração do Relatório Anual de atividades da Câmara e planejamento para 2013 - para apresentação**
213 **na reunião ordinária de dezembro/2012 (conforme Art.36 do Regimento Interno). Parecer da Câmara:**
214 **Foi solicitado à Secretaria Executiva o envio das pautas e relatórios das reuniões mensais desta**
215 **Câmara para verificação dos assuntos, seus encaminhamentos e eventuais pendências. O material**
216 **será sistematizado para elaboração do Relatório e inclusão de pendências no Planejamento Anual.**
217 **Parecer do CEDCA. 2.2- Proposta de cronograma para visita nos CENSES. Parecer da Câmara:Foi**
218 **verificado o cronograma proposto para realização das visitas, o qual será apresentado em plenária**
219 **aos conselheiros. Foi sugerido que os conselheiros utilizem um instrumental padrão por ocasião da**
220 **visita ou sejam estabelecidos tópicos comuns para observação. Parecer do CEDCA: desenvolver um**
221 **instrumento para ser aplicado quando o CEDCA for fiscalizar os CENSES. Treinador de handebol, do**
222 **Município de Floráí, abusa de suas atletas menores de idade, inclusive já tendo alguns filhos com**
223 **algumas das meninas. No momento, outra atleta está grávida do treinador. Parecer da Câmara: Oficiar**
224 **ao MP para que averigue a denúncia conforme documentos em anexo e informe a esse Conselho se**
225 **há registro destes fatos. Oficiar ao CT e CMDCA de Floráí a respeito dos fatos para que averigue,**
226 **acompanhe e informe a este Conselho. Parecer do CEDCA.2.4- Protocolado sob nº 11.449.087-3 –**

227 Deliberação nº 040/2012 CEDCA/PR. Parecer da Câmara: Que seja constituída uma comissão
228 específica para revisão da deliberação, sendo composta por 1 conselheiro representante
229 governamental e 1 conselheiro não governamental, representante do Núcleo de Informação da SEDS,
230 representante da Unidade Técnica de Políticas de Proteção Criança e Adolescente (UTCPA) ou outra
231 composição que a plenária definir. Deverão ser elaborados critérios para o envio e posterior análise
232 dos projetos, sendo incluídas entre os critérios: que contemple ações de protagonismo juvenil;
233 considere os dados de pesquisa já existentes nessa área. Considerar que os temas dos projetos
234 sejam encaminhados considerando os eixos do sistema de garantia de direitos e não da forma como
235 consta na redação atual da Deliberação. Parecer do CEDCA. 2.5- Protocolado sob nº 10.589.883-5 –
236 Entidade de Acolhimento do município de Cornélio Procópio. Adolescente que sofria violência e
237 abuso sexual e que foi entregue para uma pessoa da cidade da Cambará. Resposta do CT de
238 Cambará. Parecer da Câmara: Oficiar ao CMDCA de Cornélio Procópio solicitando o Registro da
239 Entidade de Acolhimento e informe sobre sua situação funcional. Parecer do CEDCA. 2.6- Ofício nº
240 152/2012 – Ministério Público – Denúncia Casa Lar Samuel. Criança abrigada na Casa Lar Samuel, que
241 retornou à Instituição após período de internação psiquiátrica no Hospital Regional Vale do Ivaí, com
242 a hipótese diagnóstica de Transtorno Bipolar em Episódio Misto, associado ao Transtorno de
243 Conduta. Relato de abuso sexual durante período de internação em hospital psiquiátrico. Parecer da
244 Câmara: Oficiar a SESA para que averigüe a denúncia da Casa Lar Samuel, sobre o atendimento
245 prestado a criança no Hospital Regional Vale do Ivaí, conforme documentos em anexo. Oficiar ao CT
246 de Jandaia do Sul a respeito dos fatos para que averigüe, acompanhe e informe a este Conselho.
247 Oficiar a Casa Lar Samuel para que informe a situação atual da menina, esclarecendo sua data de
248 nascimento. Oficiar a MP de Rolândia solicitando que informe o número dos autos de investigação da
249 denúncia da Casa Lar Samuel, para futura inclusão de informações. Parecer do CEDCA. 2.7- Ofício nº
250 010/2011 – CMDCA Barbosa Ferraz – informações sobre o funcionamento da Casa Lar. Parecer da
251 Câmara: Reiterar ofício ao CMDCA de Barbosa Ferraz e também ao ER de Campo Mourão, com cópia
252 ao Poder Judiciário e MP local. Parecer do CEDCA. 2.8– Relato da Comissão Interinstitucional
253 Estadual de Enfrentamento às Violências contra crianças e adolescentes. Parecer da Câmara:
254 Apresentado o relato da Comissão e foi sugerido que seja apresentado na plenária. Parecer do
255 CEDCA. 2.9– Relato da Comissão Estadual de Convivência Familiar e Comunitária. Parecer da
256 Câmara: Apresentado o relato da Comissão e foi sugerido que seja apresentado na plenária. Parecer
257 do CEDCA. 2.10- Conselheiro Renann - Relatório da visita realizada no CENSE de Foz do Iguaçu.
258 Parecer da Câmara: Foi tomada ciência do relatório da visita e será encaminhado à Coordenação de
259 Sócio educação. Foi relatado pelo conselheiro Renann, que esteve presente na reunião ordinária do
260 CMDCA de Foz de Iguaçu, do dia 08/10/2012, a respeito de ocorrência de agressão no CENSE daquele
261 município. Oficiar o CMDCA de Foz para que envie cópia da ata desta reunião, relatório referente aos
262 fatos e informe dos encaminhamentos realizados. Bem, como encaminhe o registro de outras
263 situações de violência ocorridas no CENSE e quais os encaminhamentos realizados. Parecer do
264 CEDCA: aprovado. 2.11- Protocolado sob nº 11.665.588-8 – Ofício nº 07/2012 – CMDCA de Iporã –
265 Informa que não irá aderir à Deliberação nº 046/2012 do CEDCA, “Programa Liberdade Cidadã” –
266 Medida Socioeducativa em Meio Aberto. Parecer da Câmara: Oficiar ao ER de Umuarama solicitando
267 que realize visita técnica ao município e informe a respeito da execução do Programa Liberdade
268 Cidadã e Medida Socioeducativa em meio Aberto, considerando o posicionamento do CMDCA em
269 relação a Deliberação 46/2012 do CEDCA. Parecer do CEDCA. 2.12- Protocolado sob nº 11.696.707-3 –
270 Denúncia relacionada ao PAIM – Sarandi. Parecer da Câmara: Oficiar ao CMDCA que informe a
271 respeito do registro do serviço de acolhimento, sua situação atual. Oficiar ao CT sobre a situação das

272 crianças e adolescentes residentes na época dos fatos. Oficiar ao ER de Maringá solicitando que
273 realize visita técnica ao município e informe a respeito da situação do serviço de acolhimento.
274 Também que informe se houve envio de projeto para o Programa Crescer em Família por parte desse
275 município. Parecer do CEDCA.

276 **2.13- Contribuições para a alteração regimento interno - Fundação Nosso Lar:**

277 • ___ Motivos que justifiquem faltas dos conselheiros

278 • ___ Forma de registro dos conteúdos apresentados e discutidos nas reuniões do CEDCA (ata,
279 gravações, etc)

280

281 **Parecer da Câmara:**

282 **Verificada a contribuição. Sugerido que seja constituída comissão específica para sistematizar as**
283 **contribuições recebidas e revisão geral do documento, a ser definido em plenária. Parecer do CEDCA:**
284 **a SEC fará as compilações das contribuições e enviará para os conselheiros.** Providências tomadas
285 pelo CEDCA: encaminhado e-mail aos Conselheiros com as compilações do Edital de Eleições, Lei Estadual
286 e Regimento Interno no dia 09/11/2012. **2.14- Protocolado sob nº 11.696.612-3 - ofício nº 72/12 CMDCA**
287 **Sarandi - Criação de Comissão Permanente Unificada da Criança e do Adolção atual dos Censes e**
288 **esclarecimentos sobre os óbitos. Parecer da Câmara: Encaminhamento à Coordenação de Medidas**
289 **Socioeducativas para que realize relato na próxima reunião. Parecer do CEDCA. 2.16- Coordenação de**
290 **Proteção Social Especial – Relato da Deliberação do Crescer em Família 2012. Parecer da Câmara:**
291 **Informe da representante da grupo de trabalho que está elaborando a deliberação a respeito dos**
292 **encaminhamentos. Será informado em plenária no relato da Câmara de Políticas Básicas. Parecer do**
293 **CEDCA.escente. Parecer da Câmara: Em relação ao ofício do CMDCA de Sarandi, a Câmara é de**
294 **parecer favorável a Informação 56/2012 elaborada pela Unidade Técnica da Política da Criança e do**
295 **Adolescente. Parecer do CEDCA. 2.15- Relato sobre a situação atual dos Censes e esclarecimentos**
296 **sobre os óbitos. Parecer da Câmara: Encaminhamento à Coordenação de Medidas Socioeducativas**
297 **para que realize relato na próxima reunião. Parecer do CEDCA. 2.16- Coordenação de Proteção Social**
298 **Especial – Relato da Deliberação do Crescer em Família 2012. Parecer da Câmara: Informe da**
299 **representante da grupo de trabalho que está elaborando a deliberação a respeito dos**
300 **encaminhamentos. Será informado em plenária no relato da Câmara de Políticas Básicas. Parecer do**
301 **CEDCA.** Entremeando as opiniões, a **Conselheira Cláudia Foltran** avaliou que não se tem um panorama
302 sobre protagonismo juvenil:- assim, que se apresentem propostas através desse diagnóstico pois liberou-se
303 cerca de 9 milhões em ações genéricas. Que a Deliberação traga o que falta, sem pulverização de recursos.
304 Considerou o **Conselheiro Hélio** não ter participado de todas as discussões, porém acredita que a sugestão
305 de se criar mais uma Comissão específica para estudar esse documento, irá postegar a questão para o outro
306 ano e assim ele se manifesta contrário. A **Conselheira Presidente Márcia** externou que os integrantes da
307 Câmara sozinhos não conseguirão êxito, tendo em vista o volume de processos que sempre recebem.
308 Completou a **Conselheira Cláudia** entendendo que a Deliberação 40 trouxe informações e pedidos porém
309 desvirtuou os objetivos. A Câmara considerou estar limitada nos seus recursos não sendo possível trazer
310 dados consistentes para o plenário. Tenta-se assim voltar às origens que é o fomento ao protagonismo.
311 Diante dos relatos, a **Presidente e a Conselheira Édina** colocaram-se ao dispor para compor a Comissão
312 temporária para esse fim, com mais 2 técnicos da SEDS. • **Aprovado por 14 votos a 3 a criação da**
313 **Comissão. • Óbitos nos CENSES – Conselheira e Coordenadora da Sócioeducação – Cláudia Foltran.**
314 Questionada, a Conselheira Cláudia externou que foi feita uma solicitação formal ao CEDCA, com relação ao
315 número de óbitos ocorridos com adolescentes nos Centros de Sócioeducação, bem como as causas desses
316 infaustos acontecimentos. Segundo ela, os Diretores dessas instituições foram orientados a efetuar uma

317 busca, desde o início das atividades, elaborando assim um relatório que demandou ampla pesquisa nos seus
318 registros. Esses dados serão apresentados na próxima plenária, lembrando ainda que será levado a efeito
319 um Seminário específico para essa área. Houve a interferência da representante da OAB/PR, **Dra. Maria**
320 **Christina Santos** que deixou evidente o fato de não haver apenas interesse na questão numérica, mas há a
321 necessidade de se saber do andamento dos processos administrativos referentes a esses óbitos. • **Câmara**
322 **de Capacitação – Relatora:- Conselheira Ana Cláudia (SETI). Relatório: 3.1- Elaboração do Relatório**
323 **Anual de atividades da Câmara e planejamento para 2013 - para apresentação na reunião ordinária de**
324 **dezembro/2012 (conforme Art.36 do Regimento Interno). Parecer da Câmara:** Em construção pelos
325 membros da câmara. **Parecer do CEDCA. 3.2- Coordenação de Proteção Social Especial - Relato sobre**
326 **capacitações CREAS e Liberdade Cidadã. Parecer da Câmara:** Cientes do relato. **Parecer do CEDCA:**
327 **3.3- Coordenação de Proteção Social Especial - Informe sobre a Capacitação Erradicação do Trabalho**
328 **Infantil. Parecer da Câmara:**
329 Neste ano será realizado formação conceitual nas 3 macroregionais.
330 07, 08 e 09 de novembro em Foz do Iguaçu
331 21, 22 e 23 de novembro em Londrina
332 05, 06 e 07 de dezembro em Curitiba
333 As inscrições estão abertas, através do site da SEDS, com total de 300 vagas por regional. Ciente do relato.
334 **Parecer do CEDCA.3.4- Protocolado sob nº 11.720.827-3 – Resultado da Deliberação 059/2012 -**
335 **Capacitação e Qualificação da Atuação dos Atores do Sistema de Garantia de Direitos. Parecer da Câmara:**
336 A Câmara acompanha o parecer da Comissão instituída pela resolução conjunta 002/2012, e aguarda para
337 próxima reunião a validação dos ajustes solicitados. **Parecer do CEDCA: aprovado. Conselheiro Renann**
338 **abstêm-se do voto, por ser secretário do Fórum DCA. - 3.5- Plano de Comunicação do CEDCA..**
339 **Parecer da Câmara:** Entende a necessidade da construção de um Plano de Comunicação para o CEDCA, e
340 sugere como primeiro encaminhamento a criação de um questionário com a finalidade de pesquisa que
341 direcione a construção do Plano de Comunicação. O questionário será produzido por um grupo de trabalho
342 composto por 1 representante da Assessoria de Comunicação da SEDS, 1 representante da Ciranda, 1
343 representante do Fórum DCA e 1 representante do CEDCA. **Para agilizar o processo, o questionário será**
344 **encaminhado por e-mail pela Secretaria Executiva até o dia 01 de novembro aos Conselheiros, com**
345 **prazo para resposta até a data de 16/11/2012. Parecer do CEDCA. • Propostas:- Em votação. 1ª)-**
346 **(Conselheira Débora) Aprovar o parecer da Câmara, retirando apenas as datas – 3 votos. 2ª) Conselheira**
347 **Márcia – não deliberar nessa data, aguardando a decisão da Câmara que trará para o dia seguinte um**
348 **estudo mais completo, para discussão em plenária – 11 votos. • Câmara de Políticas Básicas – Relatora**
349 **Conselheira Ana Paula (SEED). Relatório: 1.1- Elaboração do Relatório Anual de atividades da Câmara**
350 **e planejamento para 2013 - para apresentação na reunião ordinária de dezembro/2012 (conforme**
351 **Art.36 do Regimento Interno).** A Câmara de Políticas Básicas, com o intuito de organizar o relatório anual
352 de 2012, solicitou as memórias dos relatos realizados por esta Câmara. As instituições representadas,
353 discutiram sobre um instrumento que normatize o referido relatório, objetivando organizar o trabalho. **Parecer**
354 **da Câmara:** O parecer da Câmara é de criação de um instrumento padrão para o relatório das ações de
355 2012, bem como, para o planejamento de 2013. Sugere-se que tal instrumento, seja elaborado pela
356 Secretaria Executiva do CEDCA e posteriormente colocado para análise das demais Câmaras. **Parecer do**
357 **CEDCA: 1.2- Ofício nº 522/2012 – CMDCA Cascavel – Situação de Convênios de Estágios para**
358 **adolescentes. O CMDCA de Cascavel solicita esclarecimentos acerca dos Convênios de Estágios realizados**
359 **pelas Instituições de Ensino da Rede Pública Estadual. Tal solicitação se faz preemente, devido as denúncias**
360 **recebidas pelo CMDCA sobre o Instituto Mega de Integração Social, o qual apresenta irregularidades quanto**
361 **ao estágios destinados aos adolescentes. O CMDCA informa que já vem realizando uma ação conjunta com**

362 o Ministério Público do Trabalho de Cascavel, a fim de coibir as práticas de trabalho infantil e de trabalho
363 irregular de adolescentes e fortalecer a questão da aprendizagem. **Parecer da Câmara:** Após análise do
364 presente protocolado, a Câmara toma ciência dos encaminhamentos feitos até o momento. O parecer da
365 Câmara: oficiar à Secretaria de Estado da Educação para esclarecimentos em relação aos Convênios de
366 Estágios firmados entre os Diretores da Rede Pública Estadual de Ensino Médio do Estado do Paraná e
367 Instituições Públicas e Privadas. **Parecer do CEDCA: 1.3- Coordenação de Proteção Social Básica –**
368 **Centros da Juventude.** A técnica Magali Socher Luiz da Coordenação de Proteção Social Básica, informa que
369 no dia 28/09 foi inaugurado o Centro no município de São José dos Pinhais, em Campo Largo, a inauguração
370 é no dia 18/10 e em Campo Mourão em 25/10, como também o município de Foz já esta verificando uma
371 data para a inauguração. Em relação ao ofício, lembrando da vigência dos convênios e das normativas de
372 prazo para solicitar prorrogação, visto não ter sido relatada esta Câmara na plenária passada por falta de
373 tempo, enviamos esta informação por e-mail aos Escritórios Regionais, devido ao tempo hábil para solicitar a
374 prorrogação. Como no mês passado a Câmara, deliberou pela rescisão do convênio de Londrina,
375 apresentamos o ofício do município solicitando prorrogação, com sua justificativa. Na situação do município
376 de Guarapuava, atualmente está com todas as certidões, assim possibilitando a efetivação do convênio.
377 **Parecer da Câmara:** A Câmara toma ciência do relato da Técnica Magali Socher – CPSB – e reitera a
378 decisão anterior de rescindir os contratos de Londrina e de Paranaguá, com parecer jurídico da SEDS. (FOI
379 ANEXADO AO PARECER DO MÊS DE SETEMBRO) **1.4- Coordenação de Proteção Social Básica –**
380 **Programa Adolescentes Paranaenses:** resultado do edital, chamamento de novos municípios, prorrogação do
381 prazo do edital. A Técnica Tatiani Macarini da SEDS, fez o relato sobre o Programa Adolescentes
382 Paranaenses, o qual apresenta a seguinte situação: em relação ao Termo de Adesão, o número total de
383 adesões correspondem a 27 municípios, com 44 coletivos (grupos) que aderiram ao Programa; Há um saldo
384 a aprovar de 16 coletivos que, correspondem a 08 municípios, considerando 02 coletivos por municípios. A
385 questão que se levanta é a possibilidade de abertura para um novo chamamento para contemplar mais 08
386 municípios, haja visto que a deliberação (ver nº da deliberação) prevê o chamamento de outros municípios
387 que constam na lista de aprovados. **Parecer da Câmara:** A Câmara aprova um novo chamamento para
388 contemplar os 08 municípios, bem como a prorrogação dos prazos do Edital em 120 dias. **Parecer do**
389 **CEDCA: 1.5- Protocolado sob nº 11.696.758-8 –** Minuta de deliberação para cofinanciamento através do
390 FIA/PR de entidades que atendem crianças e Adolescentes com deficiência. A Técnica da SEDS, Carime,
391 apresentou a Deliberação para Entidades que atendem Crianças e Adolescentes com deficiência. Após
392 análise do documento, a Câmara ressaltou a importância desta ação para o atendimento de crianças e
393 adolescentes com deficiência e o trabalho realizado pela Comissão. **Parecer da Câmara:** A Câmara toma
394 ciência da deliberação e faz o seguinte encaminhamento: Considerando, a relevância da deliberação e os
395 prazos estipulados estarem no limite, a Câmara solicita antecipação desta pauta, a ser aprovada no início da
396 plenária. **Parecer do CEDCA: 1.6 – Relato Reunião Extraordinária do GT da Comunidade de Rio das**
397 **Cobras.** O relato realizado pela Técnica Carla Alves da SEDS, sobre reunião do GT da Comunidade Indígena
398 de Rio das Cobras, proposta pelo Centro de Apoio das Promotorias – Setor de Direitos Humanos e
399 representado pelo Dr Luiz Canto Bueno, tratou de vários assuntos referentes àquela comunidade dentre eles:
400 atropelamentos recorrentes na BR 277 e na PR 473 de crianças, adolescentes e adultos indígenas; violações
401 de direitos de crianças e adolescentes; uso abusivo de álcool por adultos, crianças e adolescentes; situação
402 de mendicância de crianças que encontram-se às margens da rodovia e dentro da Aldeia Indígena;
403 alimentação precária das crianças e adolescentes; saque das cargas dos caminhões, tombados na BR 277.
404 Para viabilizar tais questões, o GT acordou Audiência Pública para o dia 08 de novembro, a ser realizada na
405 Comunidade de Rio das Cobras. **Parecer da Câmara:** A Câmara tomou ciência do relato. Sugere-se
406 representação de Conselheiro (a) da Sociedade Civil, preferencialmente, município próximo à Comunidade

407 de Rio das Cobras, para acompanhar a Audiência Pública prevista para o dia 08 de novembro. Oficiar a
408 SERC para reunião com CEDCA e indicação de representantes do GT para propor ações referentes às
409 temáticas das crianças e adolescentes que vivem nas comunidades indígenas do Paraná. **Parecer do**
410 **CEDCA:** Quando a pauta da Câmara de Políticas Básicas tiver o tema “ Criança e Adolescente Indígena “
411 Será Oficiado à SERC para indicar um representante afim de participar da discussão. • **Câmara de**
412 **Orçamento – Relatório: 4.1- Elaboração do Relatório Anual de atividades da Câmara e planejamento**
413 **para 2013 - para apresentação na reunião ordinária de dezembro/2012 (conforme Art.36 do Regimento**
414 **Interno).Parecer da Câmara:** Em construção pelos Conselheiros da Câmara. **Parecer do CEDCA. 4.2-**
415 **Respostas das Secretarias (SESA, SEEC, SEED, SEPL, SEDS e SESP) ao ofício circular nº 009/2012 e**
416 **010/2012 – SEC/CEDCA/PR, referente a informações sobre programas/projetos e/ou atividades afetas**
417 **à criança e ao adolescente. Parecer da Câmara:**

418 • SEPL: a pasta relatou que não desenvolve diretamente programas, projetos e serviços relacionados
419 ao público infanto-juvenil. O esclarecimento da SEPL direcionou-se à forma da elaboração da Plano
420 Pluri-Anual que seguiu as diretrizes do Governo Federal, aliado às especificidades do Estado.

421 **Ciente.**

422 • SESA: diante dos programas apresentados a câmara **aguarda o encaminhamento do orçamento**
423 **previsto e executado desta pasta para a próxima reunião, conforme observado no ofício**
424 **resposta 2276/2012. Além, solicita-se maiores esclarecimentos quanto aos seguintes**
425 **programas:**

- 426 ○ Implantação da estratificação de risco em bebês menores de um ano;
- 427 ○ Implantação da Carteira da Criança;
- 428 ○ Implantação e implementação da rede saúde mental, com ênfase nos transtornos decorrentes de
429 uso do crack, álcool e outras drogas;
- 430 ○ Monitoramento da situação alimentar e nutricional dos usuários da rede de atenção primária
431 através do SISVAN;
- 432 ○ Implantação do Plano Estadual de Enfrentamento as Violências Contra Criança e Adolescente.

433 • SESP: a pasta apresentou programas para população geral e específicos infanto-juvenis, sendo:

- 434 ○ Projeto de implantação de NUCRIA no interior do Paraná em Paranaguá, Ponta Grossa,
435 Londrina, Maringá e Cascavel;
 - 436 ■ Total previsto: R\$ 3.365.900,00 (FIA);
 - 437 ■ Total executado: em execução 2012-2013;
- 438 ○ Projeto de capacitação e treinamento de policiais civis que atendem crianças e adolescentes;
 - 439 ■ Total previsto: R\$ 250.000,00 (FIA);
 - 440 ■ Total executado: em execução 2012-2013;
- 441 ○ Projeto criança protegida, férias garantida;
 - 442 ■ Total previsto: R\$ 70.000,00 (SESP);
 - 443 ■ Total executado: em execução 2012-2013;
- 444 ○ SICRIDI – Serviço de Investigação de Crianças Desaparecidas;
 - 445 ■ Encontra-se em reestruturação;
- 446 ○ Turminha da Segurança 2 e Colorindo o ECA;
 - 447 ■ Valor do projeto: R\$ 80.450,00;
- 448 ○ Projeto de Educação Ambiental (Guardiões da Natureza – antigo Força Verde Mirim);
 - 449 ■ Estimativa: R\$ 10.600,00;

- 450 ◦ Além destes, a Secretaria apresentou proposta de capacitação de policiais militares para o
451 programa estadual de resistência as drogas e as violências para que seja **encaminhado para**
452 **câmara do FIA.**
- 453 • SEEC: a pasta apresentou projetos direcionados ao público infante-juvenil, porém, não apresentou o
454 orçamento previsto e executado. **A câmara solicita o encaminhamento destas informações para**
455 **a próxima reunião.**
- 456 • SEED: a pasta apresentou todos os seus projetos por coordenações e departamentos, porém, não
457 apresentou o orçamento previsto e executado. **Como forma de agilizar a viabilidade das**
458 **informações, a câmara solicita o encaminhamento destas por coordenações e/ ou**
459 **departamentos dos projetos apresentados, para a próxima reunião.**

460

461 **Parecer do CEDCA.**

462 Ao encerrar a Assembleia Extraordinária, a Presidente Márcia Tavares dos Santos agradeceu a presença de
463 todos, ressaltando que as Câmaras funcionarão no dia seguinte a partir das 14:30 horas. Os Conselheiros
464 que desejarem permanecer na SEDS para se inteirarem dos assuntos dos seus grupos de trabalho, poderão
465 dispor dos materiais necessários juntos à Secretaria Executiva. **Encerramento:** A Presidente agradeceu a
466 presença dos Conselheiros e demais convidados, encerrando a Assembleia Ordinária. A presente ata foi
467 gravada e redigida por Regina Amasiles Rodrigues Costa (SEDS), digitada por Ana Paula Casagrande,
468 sendo a Secretária Executiva Helena Navarro Gimenez.

469

470

471

472

473

474

475

476

477

478

479

480

481

482

483

484

485

486

487

488

489

490

491

492

493

494

497 PROTOCOLO: 11.766.904-1- INTERESSADO 1: CEDCA/PR/SEC/SEDS - ASSUNTO: Consulta sobre
498 a Deliberação 04/2009 CEDCA/PR e Parecer da OAB/PR/PR referente o pagamento de 40 bolsistas agentes
499 da cidadania com recursos do FIA. Informação nº 770/2012/NJA/SEDS - O caso vertente nos autos do
500 protocolo supracitado diz respeito ao Parecer da OAB/PR/PR referente o pagamento de 40 bolsistas agentes
501 da cidadania com recursos do FIA. O Parecer da OAB/PR/PR originou-se em decorrência de deliberação na
502 plenária extraordinária do CEDCA/PR de 04/09/2012, solicitando que fosse encaminhado ofício ao Presidente
503 da OAB/PR/PR, solicitando a análise se o objetivo “promover protagonismo juvenil” a ação “bolsistas agentes
504 de cidadania (40 bolsas no valor de R\$150,00 x 12meses x 12CJ)”, totalizando o valor de R\$ 2.088.000,00,
505 está de acordo com a legislação vigente, ou seja, se pode ser pago com recursos do FIA/PR, observando a
506 Deliberação 04/2009. (fl.03) .Primeiramente cabe observar que a Deliberação nº 004/2009 (fls. 07/27) tem
507 como objeto a aprovação do Programa “Centros da Juventude”, que propõe a construção e equipamentação
508 pelo Governo do Estado, com recursos do FIA, de espaços públicos voltados a realização de atividades que
509 possibilitem a adolescentes, jovens produzir e acessar bens culturais e artísticos, participar de atividades
510 esportivas e tecnológicas, desenvolver e participar de ações que favoreçam a formação pessoal, profissional
511 e política, tendo como público prioritário jovens de 12 a 18 anos de idade em situação de vulnerabilidades e
512 direitos violados. Nos parâmetros para implantação e funcionamento dos Centros da Juventude, anexo a
513 deliberação 004/2009, no item 2.4.3. temos a previsão da bolsas-atitudes: “Participando como mediadores no
514 processo de socioeducação do Centro de Juventude estão os agentes de cidadania, que autorizados pela Lei
515 Estadual 16.021, de 19 de dezembro de 2008, desenvolverão a participação social da juventude no
516 desenvolvimento de atividades educativas, socializadoras e de produção cultural junto a crianças e
517 adolescentes. Os agentes de cidadania, jovens da própria comunidade, poderão constituir-se como
518 educadores populares neste processo de mobilização e participação social comunitária. Atuando no campo
519 da mobilização. Poderá compor com demais jovens na constituição de redes de relacionamento entre jovens,
520 na busca de parcerias e na aproximação de diversas instituições no processo educativo dos jovens do Centro
521 de Juventude.Poderão ser bolsistas jovens com idade a partir dos 14 anos e que estejam cursando o ensino
522 fundamental ou médio e que residam em áreas próximas ao Centro da Juventude.” A Lei Estadual nº
523 16.021/2008 (fls. 28/29), que autoriza o pagamento de auxílio financeiro a jovens, pela SEDS como
524 mecanismo concreto de participação social da juventude para o desenvolvimento de atividades educativas,
525 socializadora e de produção cultural junto a crianças e adolescentes, dispõe especificamente no seu artigo 4º,
526 parágrafo 2º sobre os recursos para o pagamento das despesas: “ Art. 4º – As despesas com o pagamento
527 do auxílio financeiro observarão os limites de movimentação, de empenho e de pagamento da programação
528 orçamentária e financeira anual da SECJ. § 1º ... § 2º. Os recursos que serão destinados às despesas com
529 pagamento do auxílio financeiro serão provenientes do Tesouro Estadual ou do Fundo da Infância e
530 Adolescência, este a ser deliberado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.” (grifo
531 nosso) E por fim, a Lei 16.021/2008, no seu artigo 6º determina: “Art. 6º – A forma de pagamento, reajustes
532 de valores (não podendo ultrapassar o estabelecido para pagamento de estagiários), o número de bolsas a
533 serem disponibilizadas a cada ano serão estabelecidos por resolução secretarial, conforme disponibilidade
534 orçamentária e financeira do Estado e deliberações do CEDCA quando envolver recursos do FIA-Estadual.”
535 (grifo nosso). O Parecer da Comissão da Criança e do Adolescente da OAB/PR/PR, às fls. 31/39, questiona a
536 legitimidade do colegiado do CEDCA decidir pela destinação de R\$ 2.088.000,00 para fazer frente a “bolsas-
537 atitude”, sem que a matéria tenha sido objeto de deliberação do CEDCA e posterior resolução da Secretaria
538 da Família e Desenvolvimento Social. Em sua conclusão a Comissão da OAB/PR entendeu que não houve
539 qualquer deliberação do CEDCA/PR referente ao pagamento das bolsas-auxilio aos Agentes de Cidadania,
540 portanto o recurso não deve ser aprovado por estar em desacordo com a lei federal, somente pelo fato de
541 não haver deliberação do CEDCA e posterior resolução da SEDS. Em que pese o Parecer da Comissão da
542 Criança e do Adolescente da OAB/Pr, ressalte-se aqui, parecer este muito elucidativo em relação à questão,
543 entendemos que o CEDCA/PR poderá sem prejuízo as partes aprovar uma deliberação para custear os
544 valores referentes às bolsas-auxilio para Bolsistas agentes de cidadania e concomitantemente aprovar a
545 liberação do recurso de R\$ 2.088.000,00 para a ação “Bolsistas agentes de cidadania (40 bolsas no valor de

546 R\$ 150,00x12mesesx29CJ)” para o ano de 2013, com base principalmente na já mencionada Lei Estadual
547 16.021/2008, artigo 4º, § 2º. Ressaltamos ainda, que a própria Comissão da OAB/PR em seu parecer afirma:
548 “No entanto, caso o CEDCA/PR venha, futuramente, a deliberar pela liberação de recursos do FIA/PR para
549 custear os valores referentes às bolsas-auxílio acima mencionadas e a Secretaria de Estado da Família e
550 Desenvolvimento Social emita a devida resolução, a ilegalidade estará sanada.” Pelo exposto,
551 encaminhamos o mesmo para que seja apreciado pela Plenária do CEDCA. Retornamos o presente, para as
552 providencias cabíveis. Curitiba, 20 de novembro de 2012.

553
554
555
556
557
558
559
560
561
562
563
564
565
566
567
568
569
570
571
572
573
574
575
576
577
578
579
580
581
582
583
584
585
586
587
588
589
590
591
592
593
594
595
596
597

ANEXO II

598

599

600 DA COMISSÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – OAB/PR

601 PARA: PRESIDÊNCIA DA OAB/PR

602

603

604

Senhor Presidente

605

606

607

A Presidente do **Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR**¹, Conselheira Dra. Márcia Tavares dos Santos, por meio do Ofício nº 228-SEC/CEDCA/PR, de 10 de setembro de 2012, informa que na Sessão Plenária Extraordinária daquele Conselho, realizada no dia 4 de setembro de 2012, a representante suplente da OAB/PR, Dra. Maria Christina dos Santos, propôs que a OAB/PR procedesse à análise da legalidade da destinação de recurso correspondente à **R\$ 2.088.000,00 (dois milhões e oitenta e oito mil reais)** do Fundo Estadual da Infância e Adolescência – FIA para a ação “Bolsistas agentes de cidadania (40 bolsas no valor de R\$ 150,00 X 12 meses x 29 CJ²)”, que tem por objetivo “promover o protagonismo juvenil”.

615

A proposta acima mencionada foi acolhida pela Plenária do CEDCA, motivo pelo qual a OAB/PR recebeu, juntamente com o ofício suprarreferido: a) o Plano de Ação para elaboração da Lei Orçamentária Anual 2013 do Fundo Estadual para a Infância e Juventude (FIA); b) a Deliberação nº 004/2009-CEDCA/PR e; c) a Lei Estadual nº 16.021/2008.

619

A título de esclarecimento, a Sessão Plenária Extraordinária do CEDCA, realizada em 4 de setembro de 2012, teve como pauta específica a deliberação dos recursos do FIA/PR para o Plano de Ação referente ao ano de 2013. Surgiu uma dúvida, suscitada por entidade da sociedade civil, referente à dotação do valor acima mencionado para a ação “Bolsistas agentes de cidadania”. A matéria foi discutida entre os conselheiros presentes, sem acordo.

624

A Conselheira Presidente do CEDCA, Dra. Marcia Tavares dos Santos, solicitou a colaboração do Núcleo Jurídico da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social (SEDS) a fim de elucidar as dúvidas dos Conselheiros sobre a questão. Apesar dos esclarecimentos prestados, não houve consenso sobre a matéria, razão pela qual a representante suplente da OAB/PR, Dra. Maria Christina dos Santos, apresentou a proposta de envio da matéria para análise e manifestação da OAB/PR.

629

Em 24 de setembro de 2012, o ofício foi encaminhado pela Presidência da OAB/PR para manifestação da Comissão da Criança e do Adolescente da OAB/PR (CCA/OAB/PR), seguindo-se abaixo o Parecer Jurídico sobre a matéria.

632

633

634 1 LEIS E DOCUMENTOS EXAMINADOS

635

¹ Os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em âmbito municipal, estadual ou nacional, têm como base legal a Lei nº 8069/1990, conforme se verifica abaixo:

Art. 88. São diretrizes da política de atendimento:

[...]

II - criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;

² O montante de R\$ 2.088.000,00 (dois milhões e oitenta e oito mil reais) é composto por 40 (quarenta) bolsas, no valor mensal de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), importância esta a ser paga durante o ano de 2013, a bolsistas Agentes de Cidadania, que atuam em 29 (vinte e nove) Centros da Juventude (CJ).

24

636 Analisou-se: a) a Lei nº 16.021/2008; b) a Deliberação nº 004/2009-CEDCA/PR e; c) o Plano
637 de Ação para elaboração da Lei Orçamentária Anual 2013.

638

639

640 2 ANÁLISE DA MATÉRIA EM QUESTÃO

641

642 A Lei Estadual nº 16.021/2008 tem por objeto a autorização do

643

644 [...] pagamento de auxílio-financeiro a jovens, **pela Secretaria de Estado da**
645 **Criança e da Juventude**, como mecanismo concreto de participação social da
646 juventude para o desenvolvimento de atividades educativas, socializadora e de
647 produção cultural junto a crianças e adolescentes (art. 1º). (Negritou-se)

648

649

650 Em seu artigo 2º, estabelece que a concessão do auxílio financeiro **deve constar de**

651 **Resolução da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude (SECJ)**³, conforme se verifica da leitura do
652 trecho abaixo transcrito:

653

654 **Art. 2º.** Conceder-se-á auxílio financeiro, no valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais)
655 por até 02 (dois) anos, a jovens, denominados Agentes de Cidadania,
656 **selecionados a partir de critérios regulamentados em Resolução**, com o
657 objetivo de desenvolverem atividades de estudo, artísticas, culturais, esportivas e
658 de lazer, de auto-cuidado e hábitos saudáveis, de formação de cidadania, e
659 reinserção comunitária, junto a crianças e jovens com direitos violados e suas
660 comunidades.

661 [...]

662 **§ 3º.** Como condição para o recebimento do auxílio-financeiro de que trata o
663 **caput deste artigo**, o Agente de Cidadania deverá comprovar a renda familiar
664 mensal, e, quando em idade escolar, a correspondente frequência escolar, **nos**
665 **termos de regulamentação dada por Resolução da SECJ.** (Negritou-se).

666

667 A Deliberação nº 004/2009-CEDCA/PR, ao seu turno, tem por objeto a aprovação:

668

669 **Art. 1º.** [...] do Programa “Centros da Juventude”, na forma do Anexo I, que **propõe**
670 **a construção e equipamentação pelo Governo do Estado, com recursos do**
671 **FIA**, de espaços públicos voltados a realização de atividades que possibilitem a
672 adolescentes, jovens produzir e acessar bens culturais e artísticos, participar de
673 atividades esportivas e tecnológicas, desenvolver e participar de ações que
674 favoreçam a formação pessoal, profissional e política, espaços estes a serem
675 mantidos pelos Municípios beneficiados, tendo como público prioritário jovens de 12
676 a 18 anos de idade em situação de vulnerabilidades e direitos violados.(Negritou-se)

677

678 Compulsando o projeto que orienta a implantação e o funcionamento dos “Centros de
679 Juventude” – anexo I da Deliberação nº 004/2009-CEDCA/PR –, mais exatamente os itens 2.4.3 e 2.4.4 do
680 **Marco Operacional**, observa-se a previsão de “bolsas-atitude” aos “Agentes de Cidadania”. Trata-se de
681 auxílio financeiro referido no § 3º, do artigo 2º da Lei 16.021/2008, supracitado, a ser destinado a pessoas
682 “com idade a partir de 14 (quatorze) anos, que estejam cursando o ensino fundamental ou médio e que
683 residam em áreas próximas ao Centro de Juventude.” Esses adolescentes e jovens atuarão “como
684 educadores populares [no] processo de mobilização e participação social comunitária”.

685

686 No elenco das responsabilidades de cada ente/órgão envolvido, mencionam-se, abaixo, as
que são pertinentes ao Governo do Estado e respectivas secretarias, bem como ao CEDCA/PR, a saber:

25 ³ Onde constar Secretaria de Estado da Criança e da Juventude (SECJ), leia-se Secretaria de Estado da Fa-
26 mília e Desenvolvimento Social (SEDS).

687

688

689

690

691

692

693

694

695

696

697

698

699

700

701

702

703 “pela liberação de recursos do FIA (2009-2010) no valor de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais)
704 para a construção e equipamentação de 30 (trinta) Centros da Juventude” (Deliberação nº 004/2009-
705 CEDCA/PR, art. 2º).

706 Segundo informações recentemente fornecidas por técnica integrante da Coordenação de
707 Proteção Social Básica, da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social (SEDS), Sra. Magali
708 Socher Luiz, dos **29 (vinte e nove) municípios** inseridos no Programa “Centros da Juventude”, há **14**
709 **(quatorze) que já dispõem de unidades** com auditório e sala multiuso com equipamentos de multimídia,
710 rádio comunitária, sala de dança, biblioteca, laboratório de informática, pista de skate, teatro de arena, quadra
711 poliesportiva coberta, vestiários com chuveiro e alguns piscina semiolímpica.

712 Ainda, há **4 (quatro) unidades com previsão de inauguração para o ano de 2012 e 7**
713 **(sete), para o primeiro semestre de 2013**, considerando-se que mais de 80% da execução das obras estão
714 concluídas ou dependendo da aquisição dos equipamentos e da composição da equipe técnica. Todavia, **há**
715 **2 (duas) obras paralisadas, 1 (uma) sem convênio e 1 (uma) não foi iniciada.(Planilhas em anexo)**

716

717

718 **3 FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

719

720 Os Fundos da Infância e Adolescência (FIA) têm como fundamento legal: a) a Constituição
721 Federal (artigos 165 a 169); b) a Lei nº 4.320/1964 (mais especialmente, artigos 71 a 74) e; c) a Lei nº
722 8.666/1993, normativas que estabelecem normas gerais sobre a administração de recursos financeiros
723 públicos. Ainda, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90), que estabelece normas específicas
724 sobre a matéria.

725 No que se refere ao Paraná, enquanto Unidade da Federação, o Decreto nº 3.963/1994
726 regulamenta o Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência, criado pela Lei nº 10.014/1992. Quanto ao
727 objeto do presente Parecer, há de se considerar, ainda, a Lei Estadual nº 16.021/2008, bem como a
728 Deliberação nº 004/2009-CEDCA/PR.

729 Sabe-se que a Constituição Federal inaugurou uma nova ordem jurídica que estabelece
730 como diretrizes para a ação governamental, no âmbito da assistência social, tanto a descentralização político-
731 administrativa quanto a democracia participativa, previstas em seu artigo 204.

732 A Lei nº 8.069/1990, por sua vez, prevê a criação dos Conselhos dos Direitos da Criança e do
733 Adolescente – órgãos deliberativos, normativos e paritários – nas três esferas de governo, cuja base jurídica
734 encontra-se nos artigos 227, § 7º, combinado com o artigo 204, inciso II, ambos da Constituição Federal.

735 Estes Conselhos são mecanismos de participação da sociedade civil organizada na
736 formulação das políticas de atendimento dos direitos de crianças e de adolescentes e no controle da
737 implementação dessas políticas.

738 Nas palavras de Liberati e Cyrino, as decisões desses órgãos são
739 [...] verdadeiras manifestações estatais, de 'mérito' [...] adotadas por um órgão
740 público visando o interesse público.
741 [...] a escolha ou opção política [...] deixa de ser uma atividade exclusiva do Chefe
742 do Executivo, passando para uma instância colegiada, fazendo com que o ato
743 *administrativo* se torne complexo, sujeito a múltiplas vontades, as quais serão,
744 depois, sintetizadas em um único ato (*resolução*) exteriorizado como vontade da
745 Administração ou vontade estatal.⁴
746
747

748 A deliberação que esteja em conformidade com os requisitos e pressupostos dos atos
749 administrativos e, adicionalmente, esteja de acordo com as regras procedimentais previstas na legislação
750 pertinente, implica na obrigatoriedade do chefe do Poder Executivo de acatar a vontade do colegiado⁵.

751 Segundo Digíacomo, [...] uma *resolução* do Conselho de Direitos da Criança e do
752 Adolescente [...] consiste na *materialização* de uma deliberação do Órgão, tomada no pleno exercício de sua
753 *competência constitucional* específica [...] ⁶. (Grifos do autor)

754 De outro vértice, **fundo especial** é definido como "produto de receitas especificadas que, por
755 lei, se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares
756 de aplicação". (Lei nº 4.320/64, art. 71).

757 Os Fundos Especiais dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou **Fundos da Infância e da**
758 **Adolescência (FIA)**, compõem as diretrizes da política de atendimento de crianças e adolescentes, conforme
759 estabelecido no art. 88, IV, da Lei nº 8.069/1990 (ECA).

760 Konsen define Fundo da Infância e da Adolescência como

761
762 [...] recursos destinados ao atendimento de políticas, programas e ações voltados
763 para o atendimento dos direitos de crianças e dos adolescentes, distribuídos
764 mediante **deliberação** dos Conselhos dos Direitos nos diferentes níveis de governo
765 (União, Estados e Municípios).⁷ (negritou-se e sublinhou-se)
766

767 Cury acrescenta que:

768

29 ⁴ LIBERATI, Wilson Donizeti; CYRINO, Públio Caio. **Conselhos e Fundos no Estatuto da Criança e do**
30 **Adolescente**. 2. Ed. São Paulo: Malheiros, 2003, p. 87.

31 ⁵ TAVARES, Patrícia Silveira. Os Conselhos da Criança e do Adolescente. In: MACIEL, Kátia (Coord). **Cur-**
32 **so de Direito da Criança e do Adolescente** – aspectos teóricos e práticos. 3 Ed. Rio de Janeiro: Lumen
33 Juris, 2008, p. 322.

34 ⁶ DIGÍACOMO, Murillo José. **Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente**: transparência de seu
35 funcionamento como condição indispensável à legitimidade e legalidade de suas deliberações. Disponível
36 em:
37 http://www.crianca.caop.mp.pr.gov.br/arquivos/File/conselhos_direitos/Transparencia_Conselho_de_Direito_s_revisado.pdf. Acesso em: 12.mar.2011.

39 ⁷ KONZEN, Afonso Armando. Aspectos teóricos e implicações jurídico-administrativas na implementação
40 dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente. Revista Igualdade. Revista trimestral do Centro de
41 Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente, Curitiba, nº V, out./dez. 1994. Disponível
42 em: <http://www2.mp.pr.gov.br/cpca/telas/ca_igualdade_1_2_1_4.php>. Acesso em 3. out. 2012.

769 [...] Os recursos recolhidos ao fundo destinar-se-ão aos **aspectos prioritários ou**
770 **emergenciais** que, a critério do Conselho **em deliberação específica, não**
771 **possam ou não devam ser cobertos pelas previsões orçamentárias destinadas**
772 **à execução normal das várias políticas públicas em seus respectivos**
773 **âmbitos.**⁸ (negrito nosso)
774

775
776 No mesmo sentido, Rossato, Leporé e Cunha afirmam:
777

778
779 [...] os valores arrecadados e que passam a ser geridos pelo fundo não devem ser
780 aplicados em políticas públicas setoriais, as quais devem ser supridas pelas
781 dotações orçamentárias, atendendo ao disposto no art. 4º, “d” do Estatuto (princípio
782 da prioridade absoluta). Pelo contrário, **deve o fundo garantir, transitoriamente,**
783 **programas e projetos que tenham por finalidade o atendimento dos direitos**
784 **ameaçados ou violados de crianças e adolescente**, como, e, diuturnamente,
785 custear estudos, a formação de conselheiros e o reordenamento institucional, nos
786 termos do Plano de Aplicação de Recursos, conforme prevê o art. 260, § 2º, do
787 Estatuto. (Negritou-se)
788

789
790 É legítimo o colegiado do CEDCA decidir pela destinação de R\$2.088.000,00 (dois milhões e
791 oitenta e oito mil reais) para fazer frente a “bolsas-atitude”, sem que a matéria tenha sido objeto de
792 deliberação do CEDCA e de resolução da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social (SEDS)? Pois
793 bem: esta é a pergunta a ser respondida neste Parecer Jurídico.

794

795

796

797 **4 CONCLUSÃO**

798

799 Consta da Deliberação nº 004/2009-CEDCA/PR que este órgão colegiado decidiu pela
800 destinação de **R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais)** para a construção e aquisição de
801 equipamentos para 30 (trinta) Centros da Juventude.

802 Entretanto, até o momento, não houve qualquer deliberação do CEDCA/PR referente ao
803 pagamento das bolsas-auxílio aos Agentes de Cidadania.

804 Presume-se que a ação: Bolsistas Agentes de Cidadania (40 bolsas no valor de R\$ 150,00 X
805 12 meses X 29 CJ) não foi objeto de discussão e definição do CEDCA/PR, por constar do anexo I da
806 Deliberação em comento⁹, que o pagamento do valor referente às bolsas-auxílio seria da responsabilidade do
807 Governo do Estado e da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude.

808 A destinação do valor correspondente a R\$ 2.088.000,00 (dois milhões e oitenta e oito mil
809 reais) de recursos do FIA, conforme previsto no Plano de Ação para elaboração da LOA 2013, **além de não**
810 **ter sido objeto de deliberação do CEDCA/PR**, colide com o art. 2º da Lei Estadual nº 16.021/2008, uma vez
811 que a expedição de Resolução pela Secretaria de Estado da Criança e da Juventude (SECJ) – hoje
812 Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social (SEDS) – é **pressuposto sine qua non** para a
813 liberação de recurso, conforme se verifica da leitura do § 3º, do art. 2º, da lei 16.021/2008, abaixo transcrito:

44 ⁸ CURY, Munir. Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado. Comentários Jurídicos e Sociais. São
45 Paulo: Malheiros, 2006, p 291.

46

47 ⁹ Projeto de implantação e funcionamento dos Centros de Juventude.

48

814

815 **Art. 2º.** Conceder-se-á auxílio financeiro, no valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais)
816 por até 02 (dois) anos, a jovens, denominados Agentes de Cidadania,
817 **selecionados a partir de critérios regulamentados em Resolução**, com o
818 objetivo de desenvolverem atividades de estudo, artísticas, culturais, esportivas e
819 de lazer, de autocuidado e hábitos saudáveis, de formação de cidadania, e
820 reinserção comunitária, junto a crianças e jovens com direitos violados e suas
821 comunidades.

822 [...]

823 **§ 3º. Como condição para o recebimento do auxílio financeiro** de que trata o
824 *caput* deste artigo, o Agente de Cidadania deverá comprovar a renda familiar
825 mensal, e, quando em idade escolar, a correspondente frequência escolar, **nos**
826 **termos de regulamentação dada por Resolução da SECJ.**

827

828 Cumpre ressaltar que a Resolução de que trata o parágrafo acima citado, **depende de**
829 **anterior Deliberação do CEDCA/PR**, haja vista o fato de o Conselho **deter a atribuição exclusiva de gerir**
830 **o FIA**, conforme se verifica do contido no art. 88, IV e 214, ambos da Lei 8.069/90 (ECA).

831 Essa orientação legal deve servir de parâmetro para o presente caso, senão vejamos: fica
832 evidente que a liberação de qualquer valor do FIA que não venha a observar esse trâmite estaria em
833 desacordo com a lei que tutela, a nível federal, a criança e o adolescente, ou seja, os artigos 88, IV e 204, da
834 Lei 8069/1990.

835 A OAB/PR, através da CCA/OAB/PR, manifesta-se por meio deste, que não seja votado
836 favoravelmente pela liberação do valor equivalente a R\$ 2.088.000,00 (dois milhões e oitenta e oito mil reais)
837 para a ação “Bolsistas agentes de cidadania (40 bolsas no valor de R\$ 150,00 X 12 meses x 29 CJ)”, por
838 estar em desacordo com a lei federal.

839 No entanto, caso o CEDCA/PR venha, futuramente, a deliberar pela liberação de recursos do
840 FIA/PR para custear os valores referentes às bolsas-auxílio acima mencionadas e a Secretaria de Estado da
841 Família e Desenvolvimento Social emita a devida resolução, a ilegalidade estará sanada.

842 Este é o Parecer.

843

844 Curitiba, 25 de outubro de 2012.

845 (Dia em que se comemora o Dia da Democracia: “Democracia é a vontade da lei.” Ulisses
846 Guimarães)

847

848

849

Marta Marília Tonin
Presidente da CCA/OAB/PR

Maria Christina dos Santos
Secretária da CCA/OAB/PR

850

851

852

853